



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXIV

Nº 4772

Publicação Diária

Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEIS

LEI Nº 13.513, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Institui no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina o Dia Municipal de Tereza de Benguela e da Mulher Negra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica instituída no calendário de Comemorações Oficiais do Município de Londrina o Dia Municipal de Tereza de Benguela e da Mulher Negra, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho.

Parágrafo único. A data comemorativa prevista no *caput* deste artigo tem a finalidade de promover:

- I – conhecimento sobre o importante tema;
- II – potencialização das atividades que engloba o tema da mulher negra no Município; e
- III – criação de ações anuais sobre a mulher negra.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover eventos, palestras, cursos e exposições acerca do tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de novembro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 158/2022

Autoria: Luciana Silva de Oliveira

LEI Nº 13.514, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Denomina Rua Noah Candido Rodrigues a área pública para esse fim (atual Rua 04), do Jardim Bella Vida – Heimtal, situado na Gleba Jacutinga, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Noah Candido Rodrigues a área pública para esse fim (atual Rua 04), do Jardim Bella Vida – Heimtal (Lote nº 59), que se inicia na confluência da Rua 01 e termina na divisa do Lote nº 59-A, tendo de um lado a Quadra 02 e do outro lado a Quadra 03, todos deste loteamento, situado na Gleba Jacutinga, da sede do Município.

Art. 2º O Executivo fica autorizado a modificar os limites da via denominada pelo artigo 1º desta Lei quando ocorrer o prolongamento desta em consequência da implantação de novos loteamentos devidamente aceitos pelo Município ou em situação natural de prolongamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de novembro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 173/2022

Autoria: Giovani Augusto Pereira de Mattos

LEI Nº 13.515, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 9.543, de 30 de junho de 2004, que desafetou de uso comum do povo e/ou especial a área de terras constituída do Lote nº 8 - A - 4, com 3.000,00m², subdivisão do Lote nº 8 remanescente, subdivisão do Lote nº 175 da Fazenda Três Bocas, Distrito de Lerroville, contendo um barracão de 350,00m² e uma casa de aproximadamente 45,00m² e autorizou o Executivo a outorgá-la em concessão de direito real de uso à empresa BJ Indústria e Comércio de Plástico Ltda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 9.543, de 30 de junho de 2004 que desafetou de uso comum do povo e/ou especial a área de terras constituída do Lote nº 8 - A - 4, com 3.000,00m², subdivisão do Lote nº 8 remanescente, subdivisão do Lote nº 175 da Fazenda Três Bocas, Distrito de Lerroville, contendo um barracão de 350,00m² e uma casa de aproximadamente 45,00m², imóvel matriculado sob o nº 2901 do 4º Registro de Imóvel e autorizou o Executivo a outorgá-la em concessão de direito real de uso à empresa BJ Indústria e Comércio de Plástico Ltda., destinada à implantação de uma indústria de moagem de sucata plástica e plástico granulado, nos termos da Lei nº 5.669/93, de 28 de dezembro de 1993, e ainda de acordo com as diretrizes da Lei nº 9.284, de 18 de dezembro de 2003.

Art. 2º Em decorrência da revogação de que trata esta Lei, fica revertida a posse ao Município da área de terras, descrita no artigo anterior, com as construções, as dependências e as instalações porventura nela introduzidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 8 de novembro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 192/2022

Autoria: Executivo Municipal

Aprovado com a Emenda nº1.

LEI Nº 13.516, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o dever da comunicação pelos condomínios no Município de Londrina aos órgãos especializados de suspeita ou ocorrência de maus-tratos a animais nas unidades condominiais ou nas áreas comuns aos condôminos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**LEI:**

Art. 1º Os condomínios residenciais e comerciais, por meio de seus condôminos, síndicos ou administradores devidamente constituídos, deverão comunicar à Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar, Comando de Polícia Ambiental ou outro órgão especializado a suspeita ou ocorrência de maus-tratos a animais nas unidades condominiais ou nas áreas comuns aos condôminos.

Art. 2º A comunicação a que se refere o parágrafo anterior deverá ser realizada no prazo de até 24h após a ciência do fato, sob pena de multa prevista no Art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 3º Os condomínios deverão afixar, nas áreas de uso comum, cartazes, placas ou comunicados divulgando o disposto no Art. 1º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 11 de novembro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 96/2022

Autoria: Deivid Wisley Angelos

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1.

LEI Nº 13.517, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o "Censo Inclusão" e seus objetivos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**LEI:**

Art. 1º Autoriza o Município de Londrina a instituir o Censo Inclusão, com o seguinte objetivo: identificar, mapear e cadastrar pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que residem no Município.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, percebe obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º A consecução dos objetivos do Censo Inclusão será feita por meio de coleta de dados socioeconômico, levando em consideração os tipos e graus de deficiência encontrados e informações necessárias para contribuir para a qualificação, quantificação e localização das pessoas com deficiências e mobilidade reduzida.

Parágrafo único. A coleta de dados que trata o caput do art. 3º desta Lei será realizada por meio dos registros de consultas e diagnósticos existentes no Município a cada período de 4 (quatro) anos.

Art. 4º O Censo Inclusão será executado pelo órgão municipal responsável pela coordenação das atividades relativas às pessoas com deficiência.

Art. 5º A presente Lei será regulamentada pelo Executivo no que lhe couber e convier.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de novembro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 58/2022

Autoria: Ailton da Silva Nantes

Apoio: Fernando Madureira da Silva

DECRETOS

DECRETO Nº 1261 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	1.500.000,00
TOTAL			1.500.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	320	000	Novembro	2.551.000,00	1.500.000,00	4.051.000,00
Total				2.551.000,00	1.500.000,00	4.051.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de novembro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1263 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 7.781.000,00 (sete milhões, setecentos e oitenta e um mil reais) junto à Chefia de Gabinete, Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal do Governo / Coordenação Geral - SMG, Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME e Recursos do FUNDEB, Secretaria Municipal do Ambiente / Coordenação Geral - SEMA, Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS, Secretaria Municipal de Política para as Mulheres / Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDM, Secretaria Municipal do Idoso / Coordenação Geral - SMI, Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS e Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda / Coordenação Geral - SMTER, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	163.000,00
02010.04.122.0002.2.003	3.1.91.13	000	18.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	770.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.11	000	150.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.91.13	000	49.000,00
06010.04.123.0002.2.011	3.1.91.13	000	40.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.16	000	46.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.13	000	10.000,00
07010.04.126.0002.2.017	3.1.91.13	000	20.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.16	000	16.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.91.13	000	10.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.04	000	30.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.16	000	150.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.1.90.13	104	22.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.13	104	1.300.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.49	104	10.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.91.13	104	20.000,00
22020.12.365.0006.6.023	3.1.90.11	101	2.250.000,00

22020.12.365.0006.6.023	3.1.91.13	101	950.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.04	000	80.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.16	000	140.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.46	000	40.000,00
25010.08.244.0009.6.013	3.1.90.16	000	80.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.04	000	100.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.04	000	25.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.11	000	120.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.13	000	30.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.16	000	5.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	1.000.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	37.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.11	000	50.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.16	000	50.000,00
TOTAL			7.781.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.11	000	108.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.90.13	000	28.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.1.91.13	000	27.000,00
02010.04.122.0002.2.004	3.3.90.46	000	18.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.16	000	120.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.90.11	000	300.000,00
04010.04.122.0002.2.008	3.1.91.13	000	60.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.13	000	39.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.96	000	10.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.13	000	76.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.96	000	10.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.91.13	000	20.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.3.90.46	000	10.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.49	000	16.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.96	000	10.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.11	000	400.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.16	000	40.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.90.96	000	34.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.1.91.13	000	200.000,00
09010.04.122.0002.2.019	3.3.90.46	000	49.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	634.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.16	000	100.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.92	000	223.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.91.13	000	150.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.46	000	30.000,00
09010.09.272.0002.2.021	3.1.90.01	000	50.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	50.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.16	000	40.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.46	000	50.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.91.13	000	110.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.46	000	40.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.16	104	1.332.000,00
22010.12.366.0006.6.009	3.1.90.16	104	20.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.04	101	3.200.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	80.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.16	000	25.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.11	000	25.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.91.13	000	5.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.46	000	5.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.96	000	37.000,00
TOTAL			7.781.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 84.305.377,59 (oitenta e quatro milhões, trezentos e cinco mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Novembro	479.000,00	265.810,84	744.810,84
03	30	000	Novembro	572.000,00	285.535,89	857.535,89

04	50	000	Novembro	1.575.000,00	356.881,95	1.931.881,95
05	80	000	Novembro	72.000,00	310.842,53	382.842,53
06	110	000	Novembro	805.000,00	2.136.471,02	2.941.471,02
07	190	000	Novembro	1.401.000,00	508.144,72	1.909.144,72
08	210	000	Novembro	971.000,00	199.602,61	1.170.602,61
09	250	000	Novembro	9.809.000,00	1.467.249,63	11.276.249,63
20	280	000	Novembro	802.000,00	384.742,92	1.186.742,92
21	320	000	Novembro	4.051.000,00	303.461,84	4.354.461,84
22	450	101	Novembro	20.709.000,00	4.994.929,09	25.703.929,09
22	460	104	Novembro	13.546.000,00	68.500.833,38	82.046.833,38
23	560	000	Novembro	916.000,00	778.537,79	1.694.537,79
24	630	000	Novembro	693.000,00	255.325,83	948.325,83
25	650	000	Novembro	3.341.000,00	1.115.734,57	4.456.734,57
26	1050	000	Novembro	501.000,00	361.544,09	862.544,09
27	1080	000	Novembro	332.000,00	61.817,18	393.817,18
28	1120	000	Novembro	1.278.000,00	1.828.924,13	3.106.924,13
29	1150	000	Novembro	57.000,00	188.987,58	245.987,58
Total				61.910.000,00	84.305.377,59	146.215.377,59

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Outubro	649.481,40	265.810,84	383.670,56
03	30	000	Outubro	719.884,81	285.535,89	434.348,92
04	50	000	Março	1.421.775,11	1.629,94	1.420.145,17
04	50	000	Julho	1.413.651,19	9.966,61	1.403.684,58
04	50	000	Outubro	1.634.830,72	55.285,40	1.579.545,32
05	80	000	Outubro	616.497,29	160.842,53	455.654,76
06	110	000	Outubro	4.211.891,99	2.136.471,02	2.075.420,97
07	190	000	Outubro	1.433.647,26	508.144,72	925.502,54
08	210	000	Outubro	941.490,63	199.602,61	741.888,02
09	250	000	Outubro	9.267.187,27	1.467.249,63	7.799.937,64
09	250	000	Dezembro	9.806.000,00	1.880.000,00	7.926.000,00
20	280	000	Outubro	989.105,39	384.742,92	604.362,47
20	280	000	Dezembro	802.000,00	140.000,00	662.000,00
21	320	000	Outubro	2.842.090,65	303.461,84	2.538.628,81
22	450	101	Outubro	25.822.108,35	4.994.929,09	20.827.179,26
22	460	104	Outubro	84.305.502,44	68.500.833,38	15.804.669,06
23	560	000	Outubro	1.376.609,81	598.537,79	778.072,02
24	630	000	Outubro	770.237,16	255.325,83	514.911,33
25	650	000	Outubro	4.022.081,49	935.734,57	3.086.346,92
26	1050	000	Outubro	692.072,87	241.544,09	450.528,78
27	1080	000	Outubro	325.096,48	61.817,18	263.279,30
28	1120	000	Setembro	2.196.879,62	26.132,80	2.170.746,82
28	1120	000	Outubro	2.880.839,31	802.791,33	2.078.047,98
29	1150	000	Outubro	173.421,66	88.987,58	84.434,08
Total				159.314.382,90	84.305.377,59	75.009.005,31

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de novembro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1272 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 95.117,86 (noventa e cinco mil, cento e dezessete reais e oitenta e seis centavos), junto ao Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	531	129	Novembro	0,00	95.117,86	95.117,86
Total				0,00	95.117,86	95.117,86

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	531	129	Fevereiro	655.425,07	10.257,29	645.167,78
22	531	129	Abril	884.614,73	2.710,69	881.904,04
22	531	129	Maio	820.157,14	14.671,48	805.485,66
22	531	129	Julho	255.581,20	11,24	255.569,96
22	531	129	Setembro	633.614,05	97,53	633.516,52
22	531	129	Outubro	67.369,63	67.369,63	0,00
Total				3.316.761,82	95.117,86	3.221.643,96

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de novembro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1276 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 510.708,52 (quinhentos e dez mil, setecentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social / Coordenação Geral - SMAS e Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25010.08.244.0009.6.013	3.3.90.37	000	21.822,82
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.37	000	68.885,70
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.39	000	15.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.40	000	5.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.30	000	50.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.37	000	150.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.3.90.39	000	200.000,00
TOTAL			510.708,52

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25030.08.244.0009.6.017	3.3.50.43	000	510.708,52
TOTAL			510.708,52

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de novembro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1282 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 1.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2022 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
6004	Manutenção das atividades - Ensino Fundamental	2022	100%	373.750.409,50	100%	388.988.805,50

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos VI e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Ficam reestimadas a Receitas Correntes, referentes a Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), para R\$ 1.412.916.491,02 (um bilhão, quatrocentos e doze milhões, novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e um reais e dois centavos), conforme a seguir demonstrado:

CONTAS DE RECEITA	Previsão Inicial (Lei 13.315/2021) (a)	Vlr. Arrecadado até 30/09 (b)	Programação Financeira Atualizada Out/Nov/Dez (c)	Provável Excesso de Arrecadação (b + c - a)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES				
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	332.330.000,00	321.781.910,34	40.430.000,00	29.881.910,34
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	53.042.000,00	54.208.253,66	10.521.000,00	11.687.253,66
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11.398.000,00	25.750.574,96	2.594.000,00	16.946.574,96
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	87.139.000,00	76.539.539,12	26.318.000,00	15.718.539,12
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00.00.00 - IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL - EXECUTIVO E ENTIDADES INDIRETAS - PRINCIPAL	87.390.000,00	57.536.434,89	34.272.000,00	4.418.434,89
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	271.898.000,00	232.488.902,15	73.557.000,00	34.147.902,15
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.00 - RENDIMENTOS - RECURSOS PRÓPRIOS / PML	17.100.000,00	19.125.804,33	2.881.000,00	4.906.804,33
1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.00 - RENDIMENTOS - RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS - CML	2.025.000,00	3.211.871,57	478.000,00	1.664.871,57
TOTAL RECEITA (I)	862.322.000,00	790.643.291,02	191.051.000,00	119.372.291,02
APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO (29,00%) - (II)				32.712.178,38
TOTAL PROVÁVEL EXCESSO RECEITA LIVRE (III) = (I - II)				86.660.112,64
TOTAL DA RECEITA DE RECURSOS LIVRES PREVISTO (Lei 13.315/2021) (IV)				1.293.544.200,00
TOTAL DA RECEITA DE RECURSOS LIVRES COM PROVÁVEL EXCESSO (V) = (I + IV)				1.412.916.491,02

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 18.179.616,00 (dezoito milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22.010.12.122.0006.6.003	33.90.14	104	30.000,00
22.010.12.361.0006.6.004	33.90.30	104	1.807.000,00
22.010.12.361.0006.6.004	33.90.33	104	4.983.000,00
22.010.12.361.0006.6.004	33.90.37	104	5.484.000,00
22.010.12.361.0006.6.004	33.90.39	104	2.522.850,00
22.010.12.361.0006.6.004	33.90.40	104	441.546,00
22.010.12.365.0006.6.008	33.50.43	104	2.070.000,00
22.010.12.365.0006.6.008	33.90.37	104	841.220,00
TOTAL		18.179.616,00	

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação será considerado o montante de R\$ 119.372.291,02 (cento e dezenove milhões, trezentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e dois centavos) de recursos livres, considerando-se o rateio para a Educação (29,0%) no valor de R\$ 32.712.178,38 (trinta e dois milhões, setecentos e doze mil, cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 18.179.616,00 (dezoito milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e dezesseis reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	510	104	Novembro	4.345.400,00	18.179.616,00	22.250.016,00
Total				4.345.400,00	18.179.616,00	22.525.016,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de novembro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1283 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
6029	Manutenção e aprimoramento da Política de Assistência Farmacêutica	2022	100%	2.547.000,00	100%	*4.213.876,96

*Alterada pelos decretos: 34, 41, 153, 418, 421, 422, 546, 753, 877, 916, 1004 e 1037/2022

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.027	3.3.90.39	303	627.574,50
42010.10.303.0016.6.029	3.3.90.32	303	220.000,00
42010.10.305.0016.6.031	4.4.90.52	303	2.425,50
TOTAL			850.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	90	303	Novembro	858.000,00	850.000,00	1.708.000,00
Total				858.000,00	850.000,00	1.708.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de novembro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1284 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.32	107	1.411.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.32	107	605.000,00
TOTAL			2.016.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.39	107	2.016.000,00
TOTAL			2.016.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.887.500,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual

22	520	107	Novembro	1.419.500,00	1.887.500,00	3.307.000,00
Total				1.419.500,00	1.887.500,00	3.307.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
22	520	107	Dezembro	1.887.500,00	1.887.500,00	0,00
Total				1.887.500,00	1.887.500,00	0,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 08 de novembro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1289 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), junto à Procuradoria-Geral do Município / Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - LD, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
04020.14.422.0002.6.001	3.1.90.11	078	50.000,00
04020.14.422.0002.6.001	3.1.91.13	078	10.000,00
TOTAL			60.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
04	71	078	Dezembro	0,00	60.000,00	60.000,00
Total				0,00	60.000,00	60.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de novembro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1290 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
0003	Manutenção das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP	2022	100%	70.661.392,77	100%	71.861.392,77

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica criada e incluída, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor RS
1000.00.0.0.00.00.00.00.00	1055	Receitas Correntes	12.100.000,00
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	32.312,86
1321.01.0.1.01.01.03.91.00		RENDIMENTOS - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022	32.312,86
1700.00.0.0.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	12.067.687,14
1719.99.0.1.02.00.00.00.00		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO - ART. 5º, INCISO IV, EC Nº 123/2022	12.067.687,14
TOTAL			12.100.000,00

Art. 3º Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 1055 - Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022, na Natureza da Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.

Art. 4º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.93	1055	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como Provável Excesso de Arrecadação será considerado o montante de R\$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais), sendo R\$ 12.067.687,14 (doze milhões, sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos) oriundos da União, Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 e R\$ 32.312,86 (trinta e dois mil, trezentos e doze reais e oitenta e seis centavos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

Art. 6º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	153	1055	Novembro	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Total				0,00	1.200.000,00	1.200.000,00

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de novembro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1291 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 84.040,87 (oitenta e quatro mil, quarenta reais e oitenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	152	983	Novembro	0,00	84.040,87	84.040,87
Total				0,00	84.040,87	84.040,87

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	152	983	Outubro	84.040,87	84.040,87	0,00
Total				84.040,87	84.040,87	0,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de novembro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1306 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Decreta substituição temporária da Diretora de Planejamento Urbano - IPPUL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 84.005520/2022-40,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor Jefferson Eduardo Callegari, matrícula nº 10.035-8, para responder pela Diretoria de Planejamento Urbano de Londrina-IPPUL, no período de 23/11/2022 a 01/01/2023, em substituição à titular da Diretoria, por motivo de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de novembro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, José Antonio Tadeu Felismino - Diretor Presidente.

DECRETO Nº 1307 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Aceita e declara concluído e entregue, o parcelamento de solo denominado "JARDIM BURITI" neste Município, da Gleba Três Bocas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 7.483, de 20 de julho de 1998, e do que consta nos Processos SEI nº 19.021.108685/2021-54 e 19.021.183458/2022-99,

DECRETA:

Art. 1º Fica aceito e declarado concluído e entregue, nos termos da legislação vigente, artigo 58 da Lei Municipal nº 7.483, de 20 de julho de 1998, o parcelamento de solo denominado "JARDIM BURITI" neste Município, da Gleba Três Bocas de cujas áreas públicas (vias, rotatória, praças, E.L.U.P.'s áreas de reserva legal, APP,) e infraestruturas já foram doados ao Município por Buriti Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda..

Art. 2º As áreas públicas (vias, rotatória, praças, E.L.U.P.'s áreas de reserva legal, APP) a que se refere o artigo anterior encontram-se registradas conforme projeto de parcelamento de solo aprovado pela Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, sob nº de ordem 182 em 24 de julho de 2018, em despacho exarado no requerimento protocolado sob nº 50.777/2018.

Art. 3º São declaradas aceitas e edificáveis as datas do parcelamento de solo que ficam zoneadas de acordo com a Lei Municipal nº 12.236/2015.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de novembro de 2022. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, João Alberto Verçosa e Silva - Secretário Municipal de Obras e Pavimentação.

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP- 0337/2022, objeto: Aquisição de Equipamento de Ultrassom Tipo I para a Autarquia Municipal de Saúde de Londrina PR. Valor máximo da licitação: R\$ 146.883,83. O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4074 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 16 de novembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva – Secretário Municipal de Gestão Pública.

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **PGE/SMGP-338/2022**, objeto: Registro de Preços para aquisição de material para ostomia para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR. Valor máximo da licitação: 2.651.486,78 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos).O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4412 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 16 de novembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

TERMOS

TERMO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA nº PGV-0295/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. PAL/SMGP-0440/2022

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º [41/2022](#), publicado no Jornal Oficial do Município edição nº [4749](#), no dia 13 de outubro de 2022, para o qual não houve manifestação contrária, CANCELO os Lotes 31, 32, 38, 39 do PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA nº PGV-0295/2022, cujo objeto é Aquisição imediata de material escolar, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 11 de novembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

TERMO DE CANCELAMENTO

MODALIDADE PREGÃO/SMGP Nº 0209/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 0333/2021

Considerando o Termo de Instauração Procedimental n.º 42/2022 [8832281](#), publicado no Jornal Oficial do Município edição [4757](#), no dia 24 de outubro de 2022, para o qual não houve manifestação contrária, CANCELO a Ata de Registro de Preços [033/2022](#) - PEG LIMP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, oriunda do PG/SMGP 0209/2021, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de material descartável, caixas térmicas, saco plástico e pallet, conforme fundamentação e decisão constantes do respectivo processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei, para que surtam seus efeitos legais.

Londrina, 16 de novembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA/CONTRATO Nº SMGP-0379/2021 6681954 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA E A EMPRESA MEIO OESTE PAPÉIS LTDA**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente apostilamento o remanejamento de cotas da Ata de Registro de Preços 0379/2021, nas quantidades abaixo especificadas, com vistas a atender a demanda da Diretoria de Gestão de Bens Municipais. O presente apostilamento é celebrado entre as Secretarias Municipal de Gestão Pública e Municipal de Defesa Social.

Prefeitura do Município de Londrina								
RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI ME								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade remanejada da SMDS para a SMGP	Unidade	Total
24	1	19355	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO	Hunter Paper	R\$ 1,64	625	UN	R\$ 1.025,00
25	1	19355	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO	Hunter Paper	R\$ 1,64	375	UN	R\$ 615,00

1.1.1 O valor do remanejamento de cotas é de R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais).

1.2 O valor total estimado da Ata de Registro de Preços SMGP 0379/2021 permanece inalterado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento fundamenta-se nas justificativas e documentos que constam nos Processos SEI nº [19.008.186277/2022-92](#), que ficam fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
08.010.04.122.0002.2018	3.3.90.30.21.00	0000

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços 0379/2021, firmado em 17/11/2021 e demais aditamentos.

Londrina, 17 de novembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0348/2021, ORIUNDO DO PREGÃO Nº PG/SMGP 0224/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DE DIETAS NUTRICIONAIS E FÓRMULAS INFANTIS PARA OS SERVIÇOS DA DIRETORIA DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA E EMPRESA SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.

I – DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a retificação do valor total do aditivo.

ONDE LÊ-SE:

"R\$ 64.104,00 (sessenta e quatro mil cento e quatro reais)"

"UNIÃO NUTRICIONAL LTDA"

LEIA-SE:

"R\$ 67.104,00 (sessenta e sete mil cento e quatro reais)"

"SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA"

II– DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento tem por fundamento as informações relacionadas aos processos de Gestão Contratual [19.008.155475/2021-23](#), Processo Sei [19.008.186082/2022-42](#), Processo SEI [60.024112/2022-65](#) e a Justificativa doc. Sei 8999324 referente a retificação do valor total do aditivo.

III - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata Complementar à Ata de Registro de Preços 0348/2021.

Londrina, 16 de novembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

COMUNICADO

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA Nº 141586 /2022**DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA**

19.022.084297/2022-41

Contratação de pessoal por prazo determinado. Desnecessidade ou impossibilidade de admissões permanentes, ante o caráter transitório da prestação de serviço de excepcional interesse público e carência no quadro geral de pessoal para atender à demanda. Lei Municipal nº 12.919/2019.

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, representada por sua autoridade legalmente constituída, no exercício de suas competências institucionais, de promover soluções de gestão de pessoas e do dimensionamento adequado dos quadros de cargos e funções no âmbito dos Órgãos da Administração Direta e Entidades Autárquicas e Fundacional, **DECLARA**, nos termos §2º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919/2019, fundamentando-se na justificativa e motivações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do processo SEI

nº 19.022.084297/2022-41, em virtude da própria natureza ensejadora da necessidade, para que, em regime de urgência, seja realizada contratação de educadores, por prazo determinado, para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público no Município de Londrina, para o atendimento do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano - Edição Especial 2023, com fundamento no inciso VI, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 12.919, de 27 de setembro de 2019, que regulamenta a premissa contida no artigo 37, IX, da Constituição federal de 1988, e, artigo 57, X, da Lei Orgânica do Município de Londrina, em especial na área de educação, e, mormente, a desnecessidade ou impossibilidade de admissões permanentes, ante o caráter transitório da prestação dos serviços, porquanto necessária ao tempo que perdura o caráter de excepcionalidade, bem como há carência no quadro geral de pessoal para atender à demanda requerida diante da inexistência de concurso público específico para convocação de candidatos.

Londrina, 11 de novembro de 2022. Julliana Faggion Bellusci - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Wagner Aparecido Pereira - Diretor de Desenvolvimento Humano (*em exercício*).

EXTRATOS

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0061/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0023/2019
PREGÃO Nº. PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: IMAGH TUR - TRANSPORTES LTDA ME

REPRESENTANTE: ISREINALDO GOULART

SÓCIOS: ISREINALDO GOULART E MARIA JOSE DE SOUZA GOULART

CNPJ: 03.791.925/0001-96

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina. LOTE 02 - GUAIRACA

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos Combustíveis, a partir de 22/03/2022.

VALOR: R\$ 59.525,76 (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)

PROCESSO SEI Nº: 19.008.043756/2022-15

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2022

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 003/2022 para Seleção de Projetos Culturais Independentes de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Criação Artística e Cultural.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 22-076

PROPONENTE: Leandro Henrique Magalhães

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Trilhas de Aprendizagem em Economia Criativa", Promic nº 22-076

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.020.13.392.0008.6012.3.3.90.20.00

EXECUÇÃO: 11/11/2022 a 31/08/2023

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0046/2022 (sequência corrigida pelo 2º Termo de Apostilamento - Contrato nº SMGP-0046/2022)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº. PAL/SMGP-0869/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP-0004/2022

CONTRATADA: URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA

REPRESENTANTE: ANDRÉ OLIVEIRA DE NADAI

CNPJ: 26.453.541/0001-69

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a supressão de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), representando 0,0812% do valor original do contrato, conforme Art. 65, I, b e § 1º e §2º da Lei 8666/93.

VALOR: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

PROCESSO SEI Nº: [19.021.178715/2022-71](#)

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022

O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº SMGP-0046/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO nº. PAL/SMGP-0869/2021

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP-0004/2022

CONTRATADA: URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA

É objeto do presente apostilamento a correção da sequência do último aditivo contratual para prorrogação do prazo de execução, como segue:

Onde se lê:

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EMPREITADA GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO DO CAFÉ PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE, LOCALIZADO NA AVENIDA HENRIQUE MANSANO, REGIÃO NORTE, LONDRINA/PR, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA, E A EMPRESA URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA.

Leia-se:

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO PARA A EMPREITADA GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO, DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DA ARQUIBANCADA DO ESTÁDIO DO CAFÉ PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE, LOCALIZADO NA AVENIDA HENRIQUE MANSANO, REGIÃO NORTE, LONDRINA/PR, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LONDRINA, E A EMPRESA URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA.

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP- 0061/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0023/2019

PREGÃO Nº. PG/SMGP-0036/2020

CONTRATADA: IMAGH TUR - TRANSPORTES LTDA ME

REPRESENTANTE: ISREINALDO GOULART

SÓCIOS: ISREINALDO GOULART E MARIA JOSE DE SOUZA GOULART

CNPJ: 03.791.925/0001-96

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural e Urbano para o Município de Londrina. LOTE 02 - GUAIRACA

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento: a) a alteração qualitativa do contrato, conforme art. 65, I, "a", da Lei n. 8.666/93, para a Ativação do 3º turno referente ao veículo da categoria utilitário que executa as linhas 10 e 11. Decorrente desta solicitação, se faz necessária a criação da linha 11 A. b) o acréscimo de 52,4 Km/dia ao veículo da categoria utilitário para atendimento ao novo turno, resultando no acréscimo no valor R\$ 11.334,12, correspondente à aproximadamente 1,5455% do valor do contrato atualizado, conforme Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

PROCESSO SEI Nº: 19.022.069177/2022-14

DATA DE ASSINATURA: 09/11/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-[0291/2022](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0083/2022

PREGÃO Nº. PG/SMGP 0078/2022

CONTRATADA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

REPRESENTANTE: Jociane Oliveira Salasario Philippi

SÓCIO(S): Jociane Oliveira Salasario Philippi

CNPJ: 39.840.107/0001-83

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo no valor de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), o que representa 24% do valor inicial atualizado do Lote 64 da Ata original, para a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto n. 245/2011.

VALOR: R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos)

PROCESSO SEI Nº: [60.025002/2022-11](#)

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-[0188/2022](#)

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0083/2022

PREGÃO Nº. PG/SMGP 0078/2022

CONTRATADA: ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI

REPRESENTANTE: Mariane Lima Gumiero

SÓCIO(S): Mariane Lima Gumiero

CNPJ: 07.118.503/0001-05

OBJETO DA ATA: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo no valor de R\$ 151,59 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), o que representa aproximadamente 24,80% do valor inicial atualizado do Lote 33 da Ata original, para a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos do art. 8º, § 3º, do Decreto n. 245/2011.

VALOR: R\$ 151,59 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

PROCESSO SEI Nº: [60.025000/2022-21](#)

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: SMGP - 0034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP nº. 0575/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº: TP/SMGP-0002/2022

CONTRATADA: OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

REPRESENTANTE: Paula Andrea Neves Carnelossi

CNPJ: 13.529.248/0001-96

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Execução da obra de Reforço de Drenagem Rua Marselha no Município de Londrina/PR.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir de 31/10/2022 passando a vencer em 29/11/2022, conforme inciso II, § 1º, do Art. 57, da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.175941/2022-08

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: SMGP 0044/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº: PAL/SMGP nº. 0850/2021

CONVITE Nº: CC/SMGP-0001/2022

CONTRATADA: MEP ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA-EPP

REPRESENTANTE: Carlos Eduardo Pereira Marchesi

CNPJ: 06.164.906-0001-28

OBJETO DO CONTRATO: Elaboração de projetos completos e aprovados para construção de nova sede para a ACESF, a situar-se na Av. Juscelino Kubitschek n.º 2948 em Londrina/PR.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias corridos, a partir de 25/11/2022 passando a vencer em 24/12/2022, conforme inciso II, § 1º, do Art. 57, da Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.179245/2022-62

DATA DE ASSINATURA: 16/11/2022

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NOTIFICAÇÕES

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando a tentativa de notificação da empresa **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.194.440/0001-03**, sem êxito.

Fica essa empresa **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar **DEFESA** acerca do Processo de penalidade nº **324/2022**, que se encontra disponível para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº [60.022679/2022-05](#), no Sistema Eletrônico de Informação, site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as tentativas de notificação da empresa **SIM SAUDE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.667.864/0001-03, todas infrutíferas.

Fica essa empresa **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 5 (cinco) dias úteis apresentar DEFESA acerca da Notificação de Indeferimento do Aditivo (SEI nº [8917546](#)), quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº [19.008.167725/2022-59](#), no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Considerando as diversas tentativas de notificação da empresa **OPERATTUS CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.749.975/0001-39**, todas infrutíferas.

Fica essa empresa **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar ALEGAÇÕES FINAIS acerca do processo de penalidade nº 0308/2022, quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.021.150777/2022-18, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

NOTIFICAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Prestação de serviços para a realização do Festival Internacional de Londrina (FILO) 2023.

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE ARTE DE LONDRINA (ASPA) - CNPJ: 08.968.721/0001-00.

Valor: PLANO DE TRABALHO – Edital ESTRATÉGICO - R\$700.000,00 (setecentos mil reais) (8877207).

A Secretaria Municipal de Cultura torna público que entende ser inexigível a abertura de chamamento público para a realização do Festival Internacional de Londrina (FILO) - 2023, pelos seguintes motivos:

I - Conforme Estatuto da entidade, a Associação dos Profissionais de Arte de Londrina (ASPA) constitui uma sociedade civil sem fins lucrativos criada especialmente com o objetivo da promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

II - Art 4º, §2º de seu Estatuto Social, a instituição para a realização de suas finalidades, a ASPA poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- Promover, incentivar e desenvolver atividades nas áreas: teatro, dança, circo, mímica, ópera, música, literatura, artes plásticas, rádio comunitário, educativo, TV, comunitária educativa, artesanato e folclore.
- desenvolvimento de programas de qualificação profissional do trabalhador através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais e do artesanato.
- promoção da geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de praticas produtivas cooperativas e associativas de valor cultural e/ou econômico.
- promover o desenvolvimento de ações que contribuam para manter viva a memória da cultura popular relacionada com usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira e latino americana, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.
- promoção de intercâmbio e assistência com entidades: culturais, de ensino e de desenvolvimento social da região e do país.
- promover e/ou aperfeiçoar a cultura nas diversas artes, sobretudo aquelas que emergem espontaneamente ou estimuladas dentro de comunidades sociais excluídas.
- incentivar o interesse dos grupos da região na prática prática dos gêneros de teatro infantil e adulto, através da programação de reuniões e apoio nas montagens de espetáculos teatrais
- arregimentar recursos humanos e materiais com vistas a fazer acontecer os espetáculos apoiados pela associação.
- Promover atividades culturais, tais como espetáculos teatrais, encontros culturais, atividades didáticos culturais, resgate da cultura popular.

III - §§. A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatadas, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, Ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

IV - A Associação de Amigos da Educação e Cultura do Norte do Paraná (AMEN), por força de disposição em seu estatuto, é entidade mantenedora do FILO e em virtude dessa exclusividade tem reconhecida sua inexigibilidade de contratação com o poder público para receber recursos de fomento para realização do festival.

V - Em decorrência de acordo firmado no Termo de Cessão de Direitos (8877173), datado de 30/09/2021, a AMEN cedeu, temporariamente, por 03 (três) anos os direitos que possui de realização do FILO à ASPA - Associação dos Profissionais de Arte de Londrina.

Desse modo, entende que a realização do FILO não se adéqua à condição concorrencial por ser única e inviável de competição, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e em decorrência do Termo de Cessão de Direitos (8877173).

Ficam os interessados **NOTIFICADOS**, caso queiram impetrar recurso contra a decisão da autoridade competente, Secretaria Municipal de Cultura (SMC) em 5 (cinco) dias a contar desta notificação.

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 44 / 2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-308/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0447/2022

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Secretário Municipal de Gestão Pública, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à **ANULAÇÃO da fase externa** do PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-308/2022 e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de material para ostomia para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR.

A justificativa da decisão está pautada na decisão da Secretária Municipal de Gestão Pública, conforme informado via [DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 141969 /2022](#) pela descontinuidade do processo, que justificou:

PREGÃO ELETRÔNICO nº PGE/SMGP-308/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0447/2022

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material para ostomia para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Londrina PR.

SEI nº [19.008.151323/2022-32](#)

Fornecedor Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda Belo Horizonte - MG								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	38048	NITRATO DE PRATA, CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML - 5ML	CITOPHARMA MANIPULAÇÃO	R\$ 33,0500	48	FR	R\$ 1.586,40
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 1.586,40

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA: HABILITAÇÃO ([8837751](#), [8837763](#), [8973566](#)), APROVAÇÃO DOC. TÉCNICOS ([8865266](#)) E DA PROPOSTA FINAL ([8837783](#))

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 1.586,40 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 1.586,40 (um mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

QUANDO PREGÃO ELETRÔNICO

Solicitamos ainda homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 10 de novembro de 2022. Ethienne Lisandra de Sa Vicentini Almeida – Pregoeira.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão Eletrônico n.º PGE/SMGP-0267/2022, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. [8965676](#)), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, **HOMOLOGO** o presente processo à licitante vencedora Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 11 de novembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0304/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-428/2022

1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Aquisição de veículos tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, zero km para o Corpo de Bombeiros de Londrina.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** [Parecer Jurídico Referencial nº 0004/2021](#); [Despacho Terminativo 2073/2022](#) e PGM: Despacho Terminativo 2425/2022 ([8736203](#))
- 1.3. **Pregoeiro:** Donizete Silveira Lima
- 1.4. **Portaria nº 22/2022**
- 1.5. **Publicação do Edital ([CHECK LIST](#)):** Jornal Oficial do Município em 10/10/2022, Folha de Londrina em 08/10/2022, Diário Oficial da União – Seção 3 em 10/10/2022, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, "site" oficial do Município a partir de 07/10/2022 e ComprasNet em 11/10/2022.
- 1.6. **Data da realização do certame:** 13h do dia 13/11/2022
- 1.7. **Ata da sessão pública:** [8982710](#)
- 1.8. **Diligência Impedidos de Licitar:** [19.008.146075/2022-16](#)
- 1.9. **Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.146075/2022-16](#), disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?l3OtHvPArITY997V09rnsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlQ7du2HEsKWUO50JUKFx4AYZuMSrpbjAQbQWta1Qm3S36**

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

CENTER AUTOMOVEIS LTDA
CRUZEIRO DO SUL COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
INGÁ CAMINHÕES LTDA
NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

2.2. Classificadas:

INGA CAMINHOES LTDA

2.3. Desclassificadas:

Lote 1:

CENTER AUTOMOVEIS LTDA - Subitens 5.6.e 7.2 do Edital: 5.6. s licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário); 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

CRUZEIRO DO SUL COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - Subitens 5.6.e 7.2 do Edital: 5.6. s licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário); 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA - Subitens 5.6.e 7.2 do Edital: 5.6. s licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário); 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

2.4. Habilitadas:

INGA CAMINHOES LTDA

2.5. Recursos

2.5.1. Não houve intenção de recurso.

2.6. DA ADJUDICAÇÃO:

2.6.1. Conforme documento SEI nº [8982714](#), o Lote 1 foi adjudicado à empresa vencedora INGA CAMINHOES LTDA

INGÁ CAMINHÕES LTDA									
Içara - SC									
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total	

1	1	38768	AMBULÂNCIA - CORPO DE BOMBEIROS	Mercedes-Benz	R\$ 440.000,00	2	UN	R\$ 880.000,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 880.000,00

2.6.2. Documentos de habilitação ([8917647](#)), aprovação doc. técnicos/amostra ([8976079](#)) e proposta final ([8918374](#)) da empresa vencedora INGA CAMINHOES LTDA.

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

Não houve.

3.1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

3.2. **Valor estimado do edital:** R\$ 904.133,34 (novecentos e quatro mil cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

3.3. **Valor gasto no certame:** R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais).

3.4. **Economia real no certame:** R\$ 24.133,34 (vinte e quatro mil cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

3.5. **Percentual de desconto:** 2,67%

4. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

5. PREGÃO ELETRÔNICO

Solicito homologação do feito junto ao *Comprasnet*.

Londrina, 11 de novembro de 2022. Donizete Lima - Pregoeiro.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0304/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-428/2022

Objeto: Aquisição de veículos tipo furgão longo de teto alto, original de fábrica, zero km para o Corpo de Bombeiros de Londrina.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0304/2022, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. [8982746](#)), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, **HOMOLOGO** o presente processo à licitante vencedora INGA CAMINHOES LTDA. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 16 de novembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0296/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0349/2022

1. DADOS GERAIS

1.1. **Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para o Sistema de Ar Condicionado Central, Unidades Condensadoras, Unidades Evaporadoras, Unidade VRF, Ventiladores de Ar, Ventiladores para Exaustão e outros na MATERNIDADE MUNICIPAL DE LONDRINA e Pronto Atendimento do Leonor, incluindo limpeza e demais procedimentos para controle dos padrões referenciais de qualidade do ar.

1.2. **Aprovação do Edital:** [Despacho Terminativo PGM Nº 2305/2022](#)

1.3. **Pregoeiro:** Donizete Silveira Lima

1.4. **Portaria nº** [22/2022](#)

1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 29/09/2022 ([CHECK LIST](#)), Folha de Londrina em 29/09/2022 ([CHECK LIST](#)), Diário Oficial da União – Seção 3 em 29/09/2022 ([CHECK LIST](#)), Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br em 27/09/2022 ([CHECK LIST](#)), "site" oficial do Município a partir de 29/09/2022 ([CHECK LIST](#)).

1.6. Data da realização do certame: 13h do dia 14/10/2022

1.7. Ata da sessão pública: [8799219](#), [8834861](#)

1.8. Diligência Impedidos de Licitar: [19.008.116620/2022-31](#)

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº [19.008.116620/2022-31](#), disponível para acesso no endereço https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il30tHvPArlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ8lphe90apfzj7oBPwFnuKxKNK5NIEwB7ydLm4Im5SEv

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA
CARLOS PERIN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Frigelon Ar Condicionado Ltda
LONDRICLIMA CLIMATIZACAO LTDA
MARCIO FRANZ BUGGENHAGEN-ME
NATAN FELIPE TENORIO ALMEIDA
SUMMER COOL FACILITIES - AR CONDICIONADO LTDA
SUZANA LEONORA DE SOUZA AR CONDICIONADOS

2.2. Classificadas:

ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA
CARLOS PERIN REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Frigelon Ar Condicionado Ltda
LONDRICLIMA CLIMATIZACAO LTDA
MARCIO FRANZ BUGGENHAGEN-ME
NATAN FELIPE TENORIO ALMEIDA
SUMMER COOL FACILITIES - AR CONDICIONADO LTDA
SUZANA LEONORA DE SOUZA AR CONDICIONADOS

2.3. Habilitadas:

Frigelon Ar Condicionado Ltda
MARCIO FRANZ BUGGENHAGEN-ME

2.4. Inabilitadas:

NATAN FELIPE TENORIO ALMEIDA - Lote 2 - [DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 19049 /2022](#);
 SUMMER COOL FACILITIES - AR CONDICIONADO LTDA - Lote 2 - [DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 19049 /2022](#).

2.5. Recursos

Não houve intenção de recurso.

2.6. DA ADJUDICAÇÃO:

2.6.1. Conforme este documento, adjudico às empresas vencedoras: Frigelon Ar Condicionado Ltda, MARCIO FRANZ BUGGENHAGEN-ME

Frigelon Ar Condicionado Ltda							
Londrina - PR							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	4035	SERVIÇOS	R\$ 1.060,00	12	SERV	R\$ 12.720,00
1	2	4035	SERVIÇOS	R\$ 215,00	12	SERV	R\$ 2.580,00
1	3	4035	SERVIÇOS	R\$ 215,00	12	SERV	R\$ 2.580,00
1	4	4035	SERVIÇOS	R\$ 235,00	12	SERV	R\$ 2.820,00
1	5	4035	SERVIÇOS	R\$ 380,00	12	SERV	R\$ 4.560,00
1	6	4035	SERVIÇOS	R\$ 1.300,00	12	SERV	R\$ 15.600,00
1	7	4035	SERVIÇOS	R\$ 660,00	12	SERV	R\$ 7.920,00
1	8	4035	SERVIÇOS	R\$ 600,00	12	SERV	R\$ 7.200,00
1	9	4035	SERVIÇOS	R\$ 1.990,00	12	SERV	R\$ 23.880,00
1	10	4035	SERVIÇOS	R\$ 598,00	12	SERV	R\$ 7.176,00
1	11	4035	SERVIÇOS	R\$ 530,00	12	SERV	R\$ 6.360,00
1	12	4035	SERVIÇOS	R\$ 175,00	12	SERV	R\$ 2.100,00
1	13	4035	SERVIÇOS	R\$ 660,00	12	SERV	R\$ 7.920,00
1	14	4035	SERVIÇOS	R\$ 215,00	12	SERV	R\$ 2.580,00
1	15	23714	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	R\$ 1,00	20.000	SERV	R\$ 20.000,00
Total previsto para o fornecedor (15 itens)							R\$ 125.996,00
MARCIO FRANZ BUGGENHAGEN-ME.							
Londrina - PR							
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Preço	Quantidade	Unidade	Total
2	1	4035	SERVIÇOS	R\$ 662,20	12	SERV	R\$ 7.946,40
2	2	4035	SERVIÇOS	R\$ 525,00	12	SERV	R\$ 6.300,00
2	3	4035	SERVIÇOS	R\$ 662,20	12	SERV	R\$ 7.946,40
2	4	4035	SERVIÇOS	R\$ 787,50	12	SERV	R\$ 9.450,00
2	5	4035	SERVIÇOS	R\$ 315,00	12	SERV	R\$ 3.780,00
2	6	4035	SERVIÇOS	R\$ 1.050,00	12	SERV	R\$ 12.600,00
2	7	4035	SERVIÇOS	R\$ 2.625,00	12	SERV	R\$ 31.500,00
2	8	4035	SERVIÇOS	R\$ 2.380,00	12	SERV	R\$ 28.560,00
2	9	4035	SERVIÇOS	R\$ 332,00	12	SERV	R\$ 3.984,00
2	10	4035	SERVIÇOS	R\$ 662,20	12	SERV	R\$ 7.946,40
2	11	23714	PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	R\$ 1,00	20.000	SERV	R\$ 20.000,00
Total previsto para o fornecedor (11 itens)							R\$ 140.013,20

2.6.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final das empresas vencedoras:

- Frigelon Ar Condicionado Ltda: habilitação ([8834862](#)), aprovação doc. técnico ([DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 19049 /2022](#)) e proposta final ([8906827](#));
- MARCIO FRANZ BUGGENHAGEN-ME: habilitação ([8834284](#), [8834759](#)), aprovação doc. técnicos ([DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 19049 /2022](#)) e proposta final ([8948366](#)).

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS NO CERTAME

Não houve.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. Valor estimado do edital: R\$ 372.198,04 (trezentos e setenta e dois mil cento e noventa e oito reais e quatro centavos).
- 4.2. Valor gasto no certame: R\$ 266.009,20 (duzentos e sessenta e seis mil nove reais e vinte centavos).
- 4.3. Economia real no certame: R\$ 106.188,84 (cento e seis mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
- 4.4. Percentual de desconto: 28,53%

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminho a autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 8 de novembro de 2022. Donizete Lima - Pregoeiro.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA nº PGV/SMGP-0296/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0349/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestação continuada de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, para o Sistema de Ar Condicionado Central, Unidades Condensadoras, Unidades Evaporadoras, Unidade VRF, Ventiladores de Ar, Ventiladores para Exaustão e outros na MATERNIDADE MUNICIPAL DE LONDRINA e Pronto Atendimento do Leonor, incluindo limpeza e demais procedimentos para controle dos padrões referenciais de qualidade do ar.

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA nº PGV/SMGP-0296/2022, em especial quanto ao relatório final do pregão (doc. [8938668](#)), nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, **HOMOLOGO** o presente processo às licitantes vencedoras Frigelon Ar Condicionado Ltda, MARCIO FRANZ BUGGENHAGEN-ME. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 11 de novembro de 2022. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

INSTRUÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 75178 /2021
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 28 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Normatiza a aplicação da legislação de parcelamento de solo de incidência viária em áreas públicas.

Considerando o interesse público na implantação das políticas públicas dos planos de mobilidade e planejamento urbano;
Considerando a obrigação legal de atendimento às diretrizes estabelecidas pelo IPPUL, conforme disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 11.672, de 24 de julho de 2012;
Considerando o disposto no artigo 17 da Lei Federal nº. 6766, de 19 de dezembro de 1979;
Considerando a definição de desafetação como o ato pelo qual se desfaz um vínculo jurídico, inerente à natureza de alguma coisa, à propriedade ou à posse, fazendo desaparecer a *affectatio*, isto é, o poder ou o direito sobre ela;

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO E A DIRETORA DE LOTEAMENTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DISPÕEM:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação tem o entendimento que, as obras do sistema viário incidentes em áreas públicas como praças, áreas verdes, faixas sanitárias, canteiros, entre outras, não necessitam de desafetação para sua execução, tendo em vista que continuarão com a propriedade e posse do Município, permanecendo como bens de uso comum do povo.

Art. 2º As vias, quando projetadas sobre áreas institucionais ou passíveis de desafetação, deverão passar por processo de subdivisão e registro da nova área na matrícula. Nestes casos, deverá ser feita escritura de servidão em nome do Município quando houver instalação de tubulações nas áreas desafetadas.

Art. 3º As obras em áreas protegidas ambientalmente, como Área de Proteção Permanente (APP), deverão ter licença ambiental para sua aprovação.

Art. 4º Obras de drenagem urbana, água e esgoto em praças, áreas institucionais, faixa sanitária e Área de Preservação Permanente (APP), deverão ter averbação da faixa utilizada na matrícula.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na presente data.

Londrina, 28 de julho de 2021. João Alberto Verçosa e Silva - Secretário Municipal de Obras e Pavimentação, Margareth de Almeida Pongelupe - Diretora de Loteamentos

RESULTADO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO EM MODALIDADES TRADICIONAIS

FASE DE HABILITAÇÃO REFERENTE A
TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0012/2022
REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviço para execução da obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Carlos Kraemer do Município de Londrina.

Conforme reuniões realizadas pela Comissão de Licitação ([8787836](#)), nomeados pela Portaria constante no Processo Administrativo nº PAL/SMGP-0242/2022, para análise dos documentos habilitatórios apresentados pelas empresas, autorização para abertura do prazo previsto no art. 48, §3 da lei 8.666/1993 para que a(s) empresa(s) apresentem as documentações faltantes ([8918371](#)), análise dos documentos técnicos pelo engenheiro responsável da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SMOP ([9001871](#) e [9007791](#)) e diligências necessárias, a comissão de licitação, decidiu o que segue:

INABILITAR A EMPRESA abaixo por desatendimento do edital nos termos seguintes:

1. EXECUTAR COMERCIAL E SERVICOS LTDA. CNPJ nº 39.768.322/0001-10, por não comprovar a execução de obra de edificação que contenha entrada de energia em média/alta tensão, desatendendo o item 15.2.4.7 C/C ITEM 15.2.4.2, inciso III do edital.

HABILITAR A EMPRESA abaixo por atender ao edital:

1. CBENG ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, CNPJ nº 11.181.507/0001-05.

DECLARAR VENCEDORA a empresa **CBENG ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, CNPJ nº 11.181.507/0001-05, com valor proposto de R\$ 2.485.021,08 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil vinte e um reais e oito centavos).

Londrina, 17 de novembro de 2022. Eliane Andrade Gonçalves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Cristina Satiko Sugioka - Membro de Comissão de Licitação, Erick Takashi Takihara - Técnico de Gestão Pública.

AMS - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA

PORTARIA AMS-PO Nº 811, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: Contratação de pessoal

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, por meio de atribuições legais,

RESOLVE:

I. RESOLVE PELA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, nos termos abaixo:

a) CONFORME ANEXO ÚNICO

b) LEGISLAÇÃO: Art. 2º e Art. 3º da Lei Municipal nº 12.919/2019 - Contratação de pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

II. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos às datas constantes no anexo, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de novembro de 2022. Carlos Felipe Marcondes Machado - Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO ÚNICO

Servidor Local de Trabalho	Período Edital de Abertura	Cargo-Classe	Função
431699 LARISSA CRISTINA RODRIGUES GASSI MALANGA 0293-DAPS - COORD. U.S.F. ARMINDO GUAZZI	10/11/2022 à 09/11/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
431702 PAULA FERNANDA MARTINS SITTA 0322-DUES - U. P. A. SABARÁ	10/11/2022 à 09/11/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO
431710 SUSANY FRANCIELY PIMENTA 0278-DSCS - GERENCIA MATERNIDADE MUNICIPAL	10/11/2022 à 09/11/2023 011/2022 - AMS/SMRH	ENFERMEIRO-U	ENFTEMP-ENFERMEIRO

COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA PORTARIA

PORTARIA Nº 122 / 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

I - Designar os funcionários **DANIELA BALTAZAR DIAS ROSSAFA, RAFAEL CALIL JORGE FILHO e IRACI GIORGIANI ZARELLI**, para, sob a Presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Licitação que procederá todos os atos pertinentes do Processo Administrativo Licitatório nº 43/2022, **Licitação Modo de Disputa Combinado nº 04/2022**, o qual tem por objeto a Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário de lojas localizadas nos Centros Comerciais e Mercado Municipal Shangri-lá, de propriedade da COHAB-LD.

II - A presente licitação será realizada no dia **30 de novembro de 2022**.

III - Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 09 de novembro de 2022. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan - Diretor Presidente

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL 05/2022- MODO DE DISPUTA COMBINADO – COHAB-LD

OBJETO: Alienação de imóveis de propriedade da COHAB-LD, localizados no Jardim Marissol. Protocolo dos envelopes: até as 12:00hrs do dia 09/12/2022. O Edital completo estará disponível e poderá ser obtido no site www2.londrina.pr.gov.br/cohab. Outras informações necessárias através do telefone (43) 3315-2266 / (43) 3315-2269. Londrina, 09 de novembro de 2022. Bruno Cesar do Prado Campos de Carvalho Ubiratan – Diretor-Presidente.

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A EXTRATO

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 015/2022

MODALIDADE/Nº: Pregão Eletrônico 010/2022

CONTRATADA: ORION SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO S.A

REPRESENTANTE(S): Lizmari do Pilar Pacheco e Mailon de Lara Vaz

SÓCIO(S): Lizmari do Pilar Pacheco e Mailon de Lara Vaz

CNPJ: 08.389.230/0002-87

PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 (trinta e seis) meses

VALOR: R\$ 6.826.179,10 (seis milhões, oitocentos e vinte e seis mil cento e setenta e nove reais e dez centavos)

OBJETO: Aquisição de Luminárias LED LD-1

PROCESSO SEI Nº: 91.000765/2022-91

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2022

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Diretor Presidente, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à **ANULAÇÃO DA FASE EXTERNA** correlata ao Pregão Eletrônico nº 019/2022 e todos os atos e procedimentos dele oriundos.

A justificativa da decisão está pautada na identificação de uma falha no sistema Comprasnet o que impossibilitou que uma das empresas licitantes participantes tivesse a oportunidade de registrar seus lances para os lotes 8 e 9.

Em face do Princípio da Isonomia, Legalidade e Competitividade e ainda da **busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública**, não seria adequado utilizar-se das propostas e lances que foram cadastrados no sistema Comprasnet pois estavam considerando o material diferente do correto, conforme necessidade da Londrina Iluminação.

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto Gerência de Licitações e Contratos da Londrina Iluminação, sediada na Avenida Tiradentes nº 501, Torre 1, Sala 501, Jardim Shangri-la A, Londrina-PR **OU** por e-mail através do endereço licitacao@iluminacao.net.br.

Londrina, 16 de novembro de 2022. Adolfo Oldemburgo - Gerente de Gestão de Licitações e Contratos.

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS PORTARIAS

PORTARIA Nº 264, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o dia 14 de novembro de 2022 como ponto facultativo na Câmara Municipal de Londrina, em consonância com o Decreto Municipal nº 1293 de 09 de Novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente. Jairo Tamura - Presidente

PORTARIA Nº 265, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a realização do Campeonato Mundial de Futebol (Copa do Mundo) de 2022, evento cuja participação da Seleção Brasileira de Futebol enseja integração nacional de ordem cívica.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o horário regular de expediente dos servidores, na ocorrência dos jogos em que a seleção brasileira for competir, nas primeiras fases da competição, nos seguintes termos:

- a) No dia 24/11, quinta-feira, das **9:00 às 15:00**;
- b) No dia 28/11, segunda-feira, das **7:00 às 12:00**;
- c) No dia 02/12, sexta-feira, das **9:00 às 15:00**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente. Jairo Tamura - Presidente

PORTARIA Nº 266, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o fim da vigência da Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que determinou, em seu inciso IX do Art. 8º, a vedação da contagem de tempo como período aquisitivo para a concessão de adicional por tempo de serviço entre a data de vigência da referida Lei, de 28 de maio de 2020, até 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO as novas datas de adicional por tempo de serviço, definidas pela Portaria nº 116, de 6 de junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do mês de **novembro de 2022**, com base no artigo 184, "caput" e § 1º da Lei nº 4.928/1992 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Londrina), acréscimo de 1% sobre os vencimentos de **Hermes de Faria Barbeto**, a título de adicional por tempo de serviço.

Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Londrina, datado e assinado eletronicamente. Jairo Tamura - Presidente

PORTARIA Nº 267, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme os Arts. 116, § 3º e 118, § 1º e 2º Lei 4.928/1992,

RESOLVE:

CONSIDERANDO o fim da vigência da Lei Federal Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que determinou, em seu inciso IX do Art. 8º, a vedação da contagem de tempo como período aquisitivo para a concessão de adicional por tempo de serviço entre a data de vigência da referida Lei, de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a redefinição dos períodos aquisitivos para fins de concessão de licença-prêmio determinados na Portaria nº 116, de 6 de junho de 2022.

Art. 1º. CONCEDER gozo de licença-prêmio nos termos abaixo:

- I. Servidora: **Angélica Milhorini Pereira**
- a) Matrícula: 4411
- b) Cargo/Função: Técnico Legislativo
- c) Lotação: Departamento Legislativo
- d) Período aquisitivo: 04/04/2016 a 07/11/2022
- e) Período de gozo: 16/11/2022 a 02/12/2022
- f) Tramitação Interna: 106438, de 11/11/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, assinado e datado eletronicamente. Jairo Tamura - Presidente

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 18/2022

Processo Administrativo nº 01/2022

Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de *Appliance* de *Backup* para ambiente *Hyper-V*, incluindo toda a infraestrutura de equipamentos (com garantia *on site* de 60 meses), licenciamento de software de gerenciamento (com licença vitalícia), instalação, configuração e treinamento.

RECURSOS: Funcional Programática: 01.010.01.031.0001.1001 Desdobramento: 4490.523500 – Equipamentos de Processamento de Dados

VALOR MÁXIMO: R\$ 270.064,00 (duzentos e setenta mil e sessenta e quatro reais).

DATA E HORA DA SESSÃO: Às 14h do dia 30/11/2022.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/> – UASG: 926708.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na página do processo licitatório no site da Câmara Municipal de Londrina: www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacaodetalhe.xhtml?origem=0&idlicitacao=547 ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@cml.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@cml.pr.gov.br ou nos telefones (43) 3374-1324 (Gabriel) e (43) 3374-1312 (Luiz).

Londrina, 16 de novembro de 2022. Alexandre Fujita - Diretor-Geral da Câmara Municipal de Londrina

EXTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Ata de Registro de Preço nº. 36/2022 – Pregão Eletrônico nº. 16/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA

Contratada: ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA

CNPJ: 08.185.873/0001-28

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

Valor total: R\$ 12.375,00 (doze mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Data da Assinatura: 11 de novembro de 2022.

Vigência: 12 meses, a contar do dia seguinte ao de sua publicação em Jornal Oficial.

EXTRATO - TERMO DE DOAÇÃO DE BEM PERMANENTE

Espécie: Termo de doação de bem permanente nº 02/2022

Doador: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, CNPJ nº 78.316.064/0001-93

Donatária: MUNICÍPIO DE LONDRINA, CNPJ nº. 75.771.477/0001-70.

Objeto: Doação de bem considerado inservível (antieconômico) pelo doador.

Valor total: R\$ 26.860,00 (vinte e seis mil oitocentos e sessenta reais).

Data do Termo: 17 de outubro de 2022.

Data da última assinatura: 10 novembro de 2022.

Assinaturas: Jairo Tamura – Presidente da Câmara Municipal de Londrina; Marcelo Belinati – Prefeito Municipal de Londrina; Reginaldo César Choucino – Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento; Fabio Cavazoti e Silva – Secretário Municipal de Gestão Pública

EXTRATO - TERMO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo de doação de jornais impressos

Doador: EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S.A., CNPJ nº 77.338.424/0001-95

Donatária: CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, CNPJ nº 78.316.064/0001-93

Objeto: Doação de 25 assinaturas impressas do jornal Folha de Londrina pelo período de 3 meses a partir de 21/11/2022 a 21/02/2022.

Data do Termo: 16 de novembro de 2022

Assinaturas: José Nicolas Murta Mejia – Presidente da Editora e Gráfica Parana Press S.A.; Jairo Tamura – Presidente da Câmara Municipal de Londrina

RESULTADO

**RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2022**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

O Pregoeiro, devidamente designado pela Portaria nº. 118/2021, instaurou a Sessão do Pregão em epígrafe na data fixada, onde realizou-se a abertura e julgamento das propostas para Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

Encerrada a fase de lances e após a etapa de julgamento, verificou-se a proposta melhor colocada e as respectivas documentações, chegando-se a um resultado por item conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Empresa declarada vencedora	Class. inicial/ Fundamento	Valor unitário	Valor total
1	Arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes, conforme descrição do Termo de Referência.	75 un	ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA, CNPJ nº 08.185.873/0001-28.	1ª	R\$ 165,00	R\$ 12.375,00

Aberto o prazo para recurso, nenhuma interessada fez registrar sua intenção. Assim, o objeto do certame foi adjudicado ao respectivo vencedor e o processo foi homologado pela Presidência.

Por fim, informa-se que a íntegra dos autos estará disponível para consulta após a finalização do processo.

Londrina, 09 de novembro de 2022. Pregoeiro – Luiz Fernando Moraes Marendaz.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 16/2022 - Processo Administrativo nº 39/2022**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes realizadas na Câmara Municipal de Londrina.

Diante do Relatório do Pregoeiro (seq. 5.1) e do Parecer Jurídico (seq. 5.2) **homologo** o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe para a seguinte empresa, nos termos abaixo:

ROSANGELA HIDEMI TAKEMURA & CIA LTDA. CNPJ nº 08.185.873/0001-28				
Item	Descrição	Valor unitário	Qtd.	Valor total
1	Arranjos de flores naturais para decoração nas Sessões Solenes, conforme descrição do Termo de Referência.	R\$ 165,00	75	R\$ 12.375,00
VALOR TOTAL				R\$ 12.375,00

Londrina, 10 de novembro de 2022. Jairo Tamura - Presidente

CONSELHOS CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 086/2022 - CMAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Delibera sobre a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a necessidade do cofinanciamento pelas três esferas de governo de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- a adesão do município ao Incentivo Benefício Eventual Covid-19;
- a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao segundo semestre de 2021 e o saldo financeiro apurado;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 16 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do Incentivo Benefício Eventual Covid-19, relativa ao segundo semestre de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de novembro de 2022. Ana Carolina Ferreira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 087/2022 - CMAS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: Delibera sobre a prestação de contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a necessidade do cofinanciamento pelas três esferas de governo de forma efetiva e regular, para a manutenção e qualificação dos serviços executados no município;
- a adesão do município ao Incentivo Aprimora CRAS e CREAS;
- a apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que demonstrou os valores transferidos, os rendimentos auferidos, a utilização dos recursos referente ao segundo semestre de 2021 e o saldo financeiro apurado;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 16 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do Incentivo Aprimora CRAS e CREAS, relativa ao segundo semestre de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 16 de novembro de 2022. Ana Carolina Ferreira - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CACS/FUNDEB - CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE LONDRINA EDITAL

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 02/2022 - CMEL

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB DE LONDRINA – CACS/FUNDEB, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 14.113/2020 e Lei Municipal nº 13.206/2021;

RESOLVE:

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital nº 01/2022-CACS/FUNDEB, de 30 de agosto de 2022, de convocação de Assembleia extraordinária de eleição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Londrina – CACS/FUNDEB, para o mandato de 01/01/2023 até 31/12/2026 em atendimento ao § 9º do art. 34 da Lei nº 14.113/20 e art. 8º da Lei Municipal nº 13.206/21, para os grupos de representatividade elegerem Conselheiros(as) titulares e seus respectivos suplentes, conforme segue:

1. Fica retificado, em caráter de alteração, os subitens: 5.1 e supressão de seus incisos I e II, também dos subitens 6.1, 6.2, 6.4, 6.5 que passam a vigorar com a seguinte redação.

[...]

5.1 Os interessados em participar da Assembleia de Eleição, com o objetivo de votar em um dos(as) candidatos(as) inscritos, poderão fazer inscrição no dia da Assembleia, apresentando documento oficial com foto, respeitando os horários de 1ª e 2ª convocação de cada representação.

[...]

6.1 A Assembleia de Eleição realizar-se-á no dia **07 de dezembro de 2022**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Humaitá, nº 900, Jardim Kennedy, na cidade de Londrina/Pr, como segue:

6.2 - O cronograma de horários será publicado no dia 16 de novembro de 2022 na página do CACS/FUNDEB no portal da PML <https://www.londrina.pr.gov.br/conferencias-fundeb>

[...]

6.4 A votação se dará exclusivamente no dia 07/12/2022 aos participantes inscritos e presentes à Assembleia.

6.5 O(A) Coordenador(a) de cada grupo representativo encaminhará e/ou acompanhará o processo de eleição sendo o resultado desta registrado em ata, contendo a relação nominal dos(as) conselheiros(as) eleitos(as), número dos documentos pessoais de identificação (RG/CPF), telefone e endereço eletrônico, dados profissionais, entidade que pertence e registro de presença dos membros que precederam o voto.

2. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 01/2022-CACS/FUNDEB.

Londrina, 08 de novembro de 2022. Ana Cristina Pialarice Giordano - Presidente do CACS/FUNDEB

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – João Luiz Martins Esteves, Secretário Municipal de Governo

Jornalista Responsável – José Otávio Sancho Ereno

Editoração: Juliana Maria Gonçalves – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br